

CAIXA Nº
SETOR DE ARQUIVO



Ex 513



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

H 113
SETOR DE ARQUIVO

ARQUIVADO
CAIXA 49/83

PROCESSO Nº 1015 / 83

1ª J.C.J. - GOIÂNIA

RECLAMANTE: JOÃO ALVES FERREIRA
Endereço: Rua Bom Jesus, Qd. 20, Lt. 4,
nº 1294, J. Nova Esperança- Nesta.

ADVOGADO : Dr. Silvio Teixeira
Endereço: Av. Goiás, 350 S/106/7, Centro
Nesta.

RECLAMADO: ENCIL-CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: LTDA/Rua T-29, nº 1046, S. Bueno
Nesta.

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO Av. prévio, etc.

TRAMITAÇÃO
14/06/83 às 13,05 hs.

[Assinatura]

AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 01 (um) documentos.

Eu, *[Assinatura]*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. - Goiânia-Go.

1015/83

RECLAMANTE:	João Alves Ferreira		
RECLAMADO:	ENCIL - Const. e Incorp. Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 19.04.83
			Nº 029/83
	OBJETO:	aviso, 13º salário, férias prop., etc.	
	ESPÉCIE:	escrita	OBSERVAÇÕES: Silvio Teixeira
	DISTRIBUIDA À	1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO	
	AUDIÊNCIA: dia 14.06.83 às 13:05hs		

1.1.1235

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM

18/04/83

S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº

2029/83

1ª J.C.J.

Diz **JOÃO ALVES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empregado.
 Rua Bom Jesus, Qd. 20, Lt. 4, nº 1294 - J. Nova Esperança, residente e domiciliado nesta capital à rua

inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n.º 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás nº. 350, Salas 106/107, Centro, Fone 228-5071, pelo advogado abaixo assinado, vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação reclamatória contra: **ENCIL CONSTRUTORA**

E INCORPORADORA LTDA. -

sedida à Rua T-29, nº 1046 - S. Bueno. -

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante foi admitido pela Reclamada em 09/dezembro/1982

e dem. injust. em 22/março/83 e o seu salário era de Cr\$ 95,26 p/ hora pagtº mensal

Que Declarou-se aptante ao FGTS em 09/12/82

Que o reclte. trabalhava das 7:00 às 17:00 diariamente;

Que ao ser demitido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso, prévio, 13º salário 1982, 13º salário 1983 prop., Férias prop. 22 dias de salário retido do mes de março, F.G.T.S.;

-- XXX --

-- XXX --

-- XXX --

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a abrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada

Aviso Prévio (8 dias) 64 horas.....	Cr\$	6096,64
13º salário 1982 (1/12 avos)	Cr\$	1905,20
13º salário 1983 prop. (3/12 avos).....	Cr\$	5715,60
Férias prop. (4/12 avos).....	Cr\$	7620,80
22 dias trabalhados no mes de março.....	Cr\$	16765,76
F.G.T.S-pede guias p/ movimentação.....	Cr\$	7316,00
TOTAL.....	Cr\$	45420,00

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 45.420,00

N. Termos,

P. Deferimento,

Goiânia, 18 de abril de 1983.

P.P.

C.P.F. N.º 021497451/00

3
M

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, servente residente e domiciliado a rua Bom Jesus, nº 129-A, Quadra 20, Lt. 04, Jardim Nova Esperança, nesta Capital;

OUTORGADO: SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. Go. sob o n.º 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, nº 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital.

OBJETO:
nomeia(m) e constitui(em) o outorgado bastante procurador do(s) outorgante(s), com os poderes da cláusula "ad judicium et extra", ou seja, para o foro em geral, assim como perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos ministérios e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, bem como pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista ou pessoa física em geral, e ainda com os poderes constantes da exceção do art. 38 do C.P. Civil, segundo a exegese do art. 70, §§ 3.º e 4.º, da Lei n.º 4.215/63, e mais os poderes necessários para representar o(s) outorgante(s) na conciliação a que se referem os arts. 447 e seguintes do C.P. Civil, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedida pela JEJ, Justiça Comum ou Federal, receber e endossar cheques nominais, efetuar levantamento do FGTS através de AM, adjudicar bens, impugnar embargos, substabelecer no todo ou em parte, agir em conjunto com outro advogado a que darei por bem firme e valioso e especialmente para: propor e acompanhar reclamatória trabalhista contra ENCIL - ENGA. CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA,

Goiânia, 24 de março de 1983.

x João Alves Ferreira

Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
firma(s) de _____
Por Análogo ao Exemplar Constante do
Arquivo do Cartório.
Goiânia, 24 MAR 1983 de 18
EM TESTAMENTO DA VERDADE
Cartório do 5.º Ofício

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Nº de laudas: Uma

Instrumento de procuração: Uma

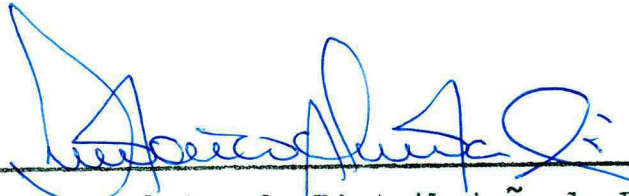
Folhas de documentos diversos: —

OBS.: —

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 2029/83, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data de 14 de Julho de 1983, às 1305, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 19 de Abril de 1983



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

proc.1015/83

NOTIFICAÇÃO Nº 2.513/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JOÃO ALVES FERREIRA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 13:05 (treze e cinco) horas do dia 14 (quatorze) do mês de junho, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 20 de junho de 19 83

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.: 14/06/83-Not.2.513/83

1ª JCJ

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Nº

proc.1015/83

DESTINATÁRIO

ENCIL - Const. e Incorporadora Ltda

ENCIL

ENDEREÇO

Rua T-29 nº 1046 - Setor Bueno

Rua T-

CIDADE

ESTADO

Nesta

GO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

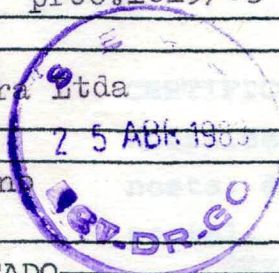
TI

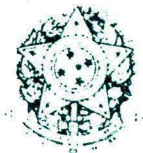
26.04.83
1.1.190

J. Cleuner

e a presente foi expedida por via o registro' recibo

04 /19 83





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1015 / 83.

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 1.983,
às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por João Alves Ferreira
contra Encil - Construtora e Incorporadora Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 13,10 horas, ausentes ambas.

Ausente o recte., foi sua reclamatória arquivada na forma da lei, pela Junta.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$3.534,00, calculadas sobre Cr\$45.420,00, valor do pedido, isento.

Às 13,12 horas, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 14 de Agosto 1.953


Diretor de Secretaria.
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.


Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.


Juiz Presidente
Ailton Teixeira de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto

of
9
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de
Goiânia-GO.-



J. Vista por 24 hs. Int
Co. 23.06.83 - 53 f.
Elaion Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto


Aug. ex 44/83

JOÃO ALVES FERREIRA, qualificado nos autos da reclamationária que move contra ENCIL-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., que originou o processo nº JCJ-1015/83, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato nos autos), vem respeitosamente frente Vossa Excelência, requer vistas dos autos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 22 de junho de 1.983.

PP. 
Silvio Teixeira

OAB-1939